



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 13/12/22

Dr. Morello Leite

Marcella Lima
Secretaria da Comissão de Justiça

Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

12/12/2022

~~Antônio Henrique de Carvalho Pires
DEPUTADO ESTADUAL~~

Sem encaminhamento
12/12/2022

Ao Deputado

B.SA

para relatar.

Em 19/12/2022

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

HP



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER n°

AO PROJETO DE LEI N°. 163/2022, que:

***RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO NACIONAL DE COMUNIDADE
TERAPÊUTICA ESPIRITUALIDADE E
CIÊNCIA - FENACET.***

RELATOR: DEP. _____

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os artigos nº. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que RECONHECE DE UTILIDADE A FEDERAÇÃO NACIONAL DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPIRITUALIDADE E CIÊNCIA - FENACET, com sede e foro em Teresina - PI, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Franzé Silva, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

II – VOTO DO RELATOR

De início, foi visto que a referida Fundação apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 19 de dezembro de
2022.

DEP.

B. Sa
RELATOR

